

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 030/2026 – EMPREL

HOMOLOGAÇÃO DO NOTEBOOK ADQUIRIDO

Despacho EMPREL/DPR/DVP/DPA/DEAU/EOAC Nº 13/2026

SEI Nº 16.000585/2026-36

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 030/2026 - Em Resposta ao Despacho
EMPREL/DPR/DVP/DPA/DEAU/UAOC Nº 13/2026 – URB
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica realizada por esta Empresa Municipal de Informática – EMPREL, em atendimento ao Despacho nº 13/2026-EMPREL/DPR/DVP/DEAU/UAOC, por meio do qual foi encaminhada o resultado da homologação da nossa equipe técnica de campo, no contexto do processo de aquisição em trâmite na Autarquia de Urbanização do Recife para aquisição de microcomputador tipo Notebook. Conforme informado nos autos, a referida homologação é um processo realizado pela nossa equipe que visa confirmar se o equipamento a ser entregue pelo fornecedor está em conformidade com o Edital e seu anexo Especificações Técnicas.

A presente manifestação tem por objeto verificar, sob o enfoque estritamente técnico, se o equipamento ofertado atende às especificações exigidas para a contratação pretendida, bem como se apresenta características equivalentes ou superiores às apresentadas pelo modelo proposto em consonância com os parâmetros mínimos definidos no Parecer Técnico elaborado pela EMPREL conforme instrução normativa da GGLIC e nos documentos instrutórios acostados ao processo.

Por envolver sistema e serviços de informática, a AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE da P.R., através do Despacho nº 13/2026-EMPREL/DPR/DVP/DEAU/UAOC de 3 de junho de 2026, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Em atendimento ao Despacho EMPREL/DPR/DVP/DPA/DEAU/UAOC Nº 13/2026, foi encaminhada a esta Empresa Municipal de Informática – EMPREL o Relatório Técnico Conformidade – URB – Notebook – Compra direta – 25-05-26, no âmbito do processo de adesão em trâmite na AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE.

Diante dessa comunicação, foi solicitada a manifestação técnica desta EMPREL quanto ao equipamento ofertado, com a finalidade de verificar se o modelo proposto atende às especificações exigidas no processo de contratação e se possui características técnicas equivalentes ou superiores em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Nesse contexto, a presente análise técnica restringe-se ao exame das especificações do equipamento Microcomputador Notebook Positivo modelo Vision R15M, à luz dos requisitos técnicos estabelecidos no Edital e dos documentos apresentados pela empresa fornecedora a BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com o objetivo de aferir sua conformidade técnica, compatibilidade com as necessidades institucionais e a existência, ou não, de elementos que permitam concluir pela equivalência ou superioridade em relação ao modelo originalmente exigidos.

ESCOPO DA ANÁLISE

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Do Equipamento Homologado

Objeto da aquisição através de licitação cuja licitante vencedora foi a empresa BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE: UOAC - UNIDADE OPERACIONAL DE ATENDIMENTO DE CAMPO

PARECER EMPREL: Compra direta - Sem parecer prévio

ÓRGÃO: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB - DATA: 25-05-2026

TICKET Nº.: SEI Nº 16.000585/2026-36

OBJETO: Microcomputador Tipo Notebook

QUANTIDADE: 10 unidades

FORNECEDOR: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTA FISCAL:

CHAVE DE ACESSO (N/F):

MODELO: POSITIVO (Vision R15M)

ITEM	FORNECIDO	CONFORME	OBSERVAÇÃO:
01	Processador: AMD Ryzen 5 56225U, 2301 Mhz, 6 Núcleos, 12 Processadores lógicos. 14510 pontos no CPUBenchmark.	Atende	

02	Memória: Padrão DDR4 - 3200, RAM módulos de 16GB.	Atende	
03	Armazenamento Unidade SSD de 512GB.	Atende	
04	Portas e Conexões Vista Lateral Direita: 1- Porta USB 3.2 (Type C) 2- Portas USB 3.2 Gen 1 (Type A) 1- Porta de saída de vídeo/áudio digital HDMI 1- Trava Kensington® Lock Vista Lateral Esquerda: 1- Entrada de energia – Conecte á energia CA com o adaptador de energia CA e cabo de alimentação elétrica incluído na caixa. 1- Porta USB 2.0 (Type A) – Conecte dispositivos compatíveis com USB 1- Slot de cartão de memória (SD); 1- Conector de áudio – Para fone de ouvido e microfone externo com plugue de 3,5 mm *Não possui rede Ethernet10/100/1000 Base-conector RJ-45.	Atende Parcialmente.	Para utilizar GigaEthernet, pode-se utilizar um adaptador USB-RJ45
05	Wi-Fi e Bluetooth• <ul style="list-style-type: none"> • Wi-Fi. • Bluetooth. 	Atende	
06	Teclado Padrão ABNT-2,	Atende	
07	Sistema Operacional, Softwares Drives Sistema Operacional Windows1164Bits Professional em português, gravado com licença de uso número na BIOS.	Atende	
08	Tela: Tela de vídeo 15,6” com; plana na dimensão. Full HD	Atende	
09	Garantia e Assistência Técnica Desktop Prazo de 12 meses defeito de fabricação. Modalidade balcão.	Atende Parcialmente.	Não aderente a recomendação.

Divergências encontradas conforme itens (04 e 09), da tabela acima.

Dado(s) do(s) equipamento(s) analisado(s):

Notebook: POSITIVO (Vision R15M)

Modelo: VISION R516512BI-15

Número de série: 4ak50qz7S

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

A contratação dos serviços associados, compreendendo a garantia do produto, o suporte à operação e o apoio à utilização dos recursos disponibilizados pelos equipamentos, revela-se adequada e necessária ao pleno atendimento das demandas administrativas. A previsão de garantia, suporte, gerenciamento e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses mostra-se incompatível com as melhores práticas aplicáveis às contratações de bens de TIC, em consonância com orientações e referenciais usualmente adotados por órgãos especializados no acompanhamento desse segmento no âmbito da Administração Pública.

ANEXOS

Anexo 1 – SEI_PR – (8168038) - DESPACHO EMPREL/DPR/DVP/DEAU/UAOC Nº 13/2026 - SEI Nº 16.000585/2026-36

Anexo 2 – SEI_PR – (7877065) - Anexo Proposta Readequada

Anexo 3 – SEI_PR - (7877065) - Anexo 1 – ATA_DAS_PROPOSTAS_DE_012_2026_NOTEBOOKS

Anexo 4 – microcomputador notebook conversível. Tipo educacional classemate. CADUM nº 46418

CONCLUSÃO

Após a análise técnica da documentação vinculada ao Despacho nº 13/2026-EMPREL/DPR/DVP/DEAU/UAOC e aos respectivos anexos, referente à homologação do microcomputador Marca POSITIVO, modelo Vision R15M (VISION R516512BI-15), fornecido pela empresa HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda, conclui-se que o equipamento apresenta aderência técnica satisfatória às especificações exigidas no processo. Verificou-se que o modelo ofertado, identificado pelo número de série 4ak50qz7S, atende de forma consistente aos requisitos principais de processamento, memória, armazenamento, interfaces, áudio e sistema operacional, demonstrando compatibilidade com a finalidade operacional prevista para uso na Rede Corporativa da Prefeitura do Recife.

Entretanto, foram identificadas ressalvas técnicas em relação aos itens 04 e 09 da tabela comparativa, especialmente quanto à ausência de interface Ethernet 10/100/1000 Base-T com conector RJ-45 e à garantia de 12 meses, aspectos que não se mostram totalmente alinhados às melhores práticas de aquisição para esse tipo de uso institucional. Tais limitações poderão ser avaliadas pela equipe técnica da URB, considerando-se a eventual aceitabilidade do equipamento diante da necessidade real de utilização e do impacto dessas restrições no desempenho esperado.

No que se refere ao CADUM nº 46418, destinado a “microcomputador notebook conversível, tipo educacional

classmate”, entende-se que ele não se aplica ao objeto analisado, por se tratar de cadastro exclusivo da SEDUC. Para esta especificação técnica, recomenda-se o uso do CADUM nº 47104 – Notebook não padronizado. Desta forma, o nosso parecer é de que o equipamento pode ser aceito com ressalvas, desde que a unidade demandante manifeste ciência e concordância quanto às limitações apontadas, especialmente no que diz respeito à conectividade física de rede e às condições de garantia.

Recife 04 de junho de 2026

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário